



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 681, de 08 de novembro de 2006.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CEDER AO SENHOR ANTÔNIO PEREIRA EVANGELISTA MEDICAMENTO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medicamento (Tansulosina 0,4mg) e cede-lo ao senhor Antônio Pereira Evangelista, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED] em Marilândia/ES, pessoa pobre no sentido legal.

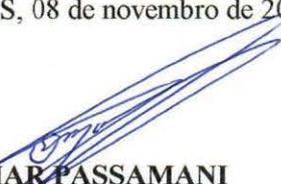
**Art.2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 900,00 (novecentos reais) para a compra do medicamento [REDACTED].

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070038.10.301.00392.083.3.3.90.32.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 08 de novembro de 2006

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
08/11/2006.

  
Secretária da SEMAD.  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 08/11/2006

  
SERVIDOR  
**Kátia A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM 08/11/2006  
  
SERVIDOR

**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO